



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 2310 DE 24 DE SETEMBRO DE 1993

Dispõe sobre criação de funções que passarão a constar do Anexo II da Lei nº 1956 de 07 de abril de 1989, que especifica.

HELIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

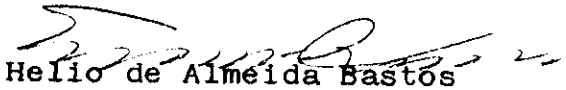
ARTIGO 1º - Ficam criadas as funções abaixo relacionadas de provimento efetivo e que passarão a constar do Anexo II da Lei nº 1956 de 07 de abril de 1989:

- 70 funções de Guarda Municipal Masculino - Referência 04
- 30 funções de Guarda Municipal Feminino - Referência 04

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 24 de setembro de 1993

  
Helio de Almeida Bastos  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 24 de setembro de 1993

  
Nelson Afonso  
Assessor de Gabinete